

Editais N.º: 1914**Data de registo: 10/02/2026**

---**Dr. João Paulo Guerreiro**, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, **TORNA PÚBLICO**, que:-----

---De acordo com o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação e desconhecendo-se a identidade e o paradeiro dos proprietários do imóvel, sito na Rua Pinheiral, n.º 24, do lugar da Relvas – Mações de Caminho, da atual freguesia de Alvaiázere, **NOTIFICAM-SE TODOS OS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS TITULARES REAIS SOBRE O IMÓVEL** do presente edital, nos termos dos seguintes pontos;-----

---**1.** Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 8 do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), as formalidades previstas no presente artigo foram preteridas face à existência de risco iminente de desmoronamento e de grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade;-----

---**2.** Determinar a intimação de todos os proprietários e demais titulares reais sobre o imóvel, da necessidade de:-----

- Proceder à demolição dos elementos em perigo de queda e dos troços de paredes confinantes com a via pública, que não se apresentam passíveis de reparação e que constituem risco de colapso ou derrocada;-----

- Remover para depósito todos os escombros existentes no prédio, resultantes das demolições a executar;-----

---**3.** A decisão de intimação, foi proferida, com fundamento:-----

Na alínea w) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 89.º a 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as sucessivas alterações que lhe foram sendo introduzidas, que conferem competência ao Sr.º Presidente de determinar medidas de tutela, nomeadamente a execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança ou de salubridade nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, conforme delegação de competências efetuada por deliberação a 27 de outubro de 2025;-----

---**4.** Ficam, assim **NOTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS E DEMAIS TITULARES REAIS SOBRE O IMÓVEL**, que:-----

---Têm que executar os trabalhos de demolição dos elementos em perigo de queda e dos troços de paredes confinantes com a via pública, que não se apresentam passíveis de reparação e que constituem risco de colapso ou derrocada, no prazo de um útil para a realização dos mesmos, que deverão ser iniciados imediatamente após a notificação do presente edital;-----

---Decorrido o prazo estabelecido para execução e conclusão das medidas e obras preconizadas, sem que lhes tenha sido dado cumprimento, o Município irá tomar posse administrativa, do prédio supraidentificado, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/16 de dezembro, na sua atual redação;-----

---O não cumprimento da presente intimação, constitui contraordenação punível com coima, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, cuja coima está graduada entre os 500€ e o montante máximo de 100.000€, no caso de pessoa singular, e entre 1.500€ o montante de 250.000,00€, no caso de pessoa coletiva e constitui também crime de desobediência, previsto pelo n.º 1 do artigo 100.º e n.º 3 do artigo 102.º do RJUE;-----

---No âmbito do artigo 108.º do RJUE as quantias relativas às despesas realizadas, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, bem como quaisquer indemnizações ou sanções pecuniárias que a Administração tenha de suportar para o efeito, são por conta do infrator;-----
---Para constar e devidos efeitos vai este edital ser afixado no imóvel em causa e nos lugares públicos do costume.-----

Alvaiázere, 10/02/2026

O Presidente da Câmara

Dr. João Paulo Guerreiro